



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 652 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

**Institui a Semana Municipal de Luta
pelos Direitos da Pessoa com
Deficiência.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será celebrado na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º - A data escolhida será parte integrante do calendário oficial do Município de Sobral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

